



MUNICÍPIO DE FORTIM
DECRETO Nº 535/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o credenciamento de veículos alternativos no período carnavalesco, de 09/02/2018 a 13/02/2018, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o estabelecido nos arts. 74, II e 79 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 010/2013, de 19 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo de transportes alternativos no período do Carnaval Fortim 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Somente poderão transportar passageiros no território do Município de Fortim, no período carnavalesco, de 09 a 13 de fevereiro de 2018, os seguintes veículos alternativos:

- I. De placas do Município de Fortim, desde que devidamente cadastrado no Setor de Divisão de Receitas e com o respectivo Alvará em dias;
- II. De placas de outros Municípios, desde que previamente cadastrados no setor de Divisão de Receitas e com o pagamento das taxas estabelecidas no art. 2º deste Decreto.

Art. 2º. As taxas de licença para a prestação de serviços de transportes alternativos no âmbito do Município de Fortim, no período do Carnaval, de 09 a 13 de fevereiro de 2018, são:

- I. Kombis – R\$ 350,00;
- II. Van com capacidade de até 15 (quinze) passageiros – R\$ 450,00;
- III. Van com capacidade superior a 15 (quinze) passageiros – R\$ 600,00;
- IV. Micro-ônibus – R\$ 800,00.

Art. 3º. O Executivo Municipal, por meio do Setor de Divisão de Receitas, reserva-se no direito de conceder ou não as licenças e autorizações constantes neste Decreto, atendido o interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 08 de fevereiro de 2018.


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal